



Assim dispõe os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16 de 17/03/2020:

Art. 12 - A celebração de qualquer convênio, contrato de repasse, termo de colaboração, de fomento ou de parceria com organizações da sociedade civil, deverá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial as leis federais nº 13.019/2014, Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 32/2017.

Art. 13 - A verificação dos requisitos exigidos no artigo anterior será feita pela comissão de seleção, devidamente instruída por Portaria, através da análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados junto com o Plano de Trabalho:

(...)

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres

(...)

Declaração:

Vimos por meio desta, declarar que a Liga Feminina de Combate ao Câncer, com CNPJ:04.322.148/0001-01 não possui pendências financeiras junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **relativas à prestação de contas de recursos relacionados a parcerias, na presente data.**

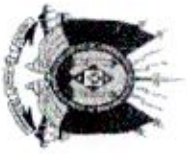
Rosário do Sul, 28 de abril de 2022.

Thais de Lima Dalmolin

Contadora

CRC/RS 090255/O-1

68
a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2451 válido até 13/08/2022

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **BL.011**, publicado no Diário Oficial do estado em **19/01/2001**, a Entidade **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ROSÁRIO DO SUL**, fundada em 31/03/1978, com CNPJ **04322148000101** e com sede em Rua Marechal Floriano Peixoto, 1963, Centro, Rosário do Sul, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Promocão da Saúde.

Regina Becker

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social
 Porto Alegre, 13/08/2021



692





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Trabalho e Assistência Social

CERTIDÃO DE REGISTRO

Registro Nº 300220 válido até 28/07/2022

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no artigo 1º da Lei Estadual Nº 6.361 de 27 de dezembro de 1971 e Decreto Nº 34.627 de 08 de janeiro de 1993 que sob o processo Nº 21210000013077 REGISTRAMOS a Entidade **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ROSÁRIO DO SUL**, fundada em 31/03/1978, com CNPJ **04322148000101** e com sede em Rua Marechal Floriano Peixoto, 1963, Centro, Rosário do Sul, RS, para habilitá-la ao Requerimento de Auxílios e Subvenções do Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua principal finalidade Promocão da Saúde.

Regina Becker

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

Porto Alegre, 28/07/2021

[/public/img/brasao.png](#)



21





L E I Nº 2.270, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.


**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA
FEMININA DE COMBATE AO CANCER.**

O **Dr. NEY DA SILVA PADILHA**, Vice-Prefeito Municipal de Rosário do Sul, RS., em exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

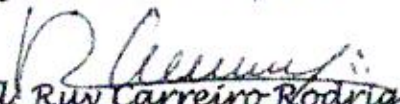
Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** - É declarada de utilidade pública a "LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER."
- Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL , em
12 de setembro de 2001 .


Dr. Ney da Silva Padilha
Vice-Prefeito Municipal em exercício
do cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Bel. Ruy Carreiro Rodrigues
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos.

412



CONSELHO
MUNICIPAL DE
Saúde
Rosário do Sul/RS

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que, a **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1963, nesta cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito sob o CNPJ 04.322.148/0001-01, está em **PLENO E REGULAR** atuação como membro do **Conselho Municipal de Saúde**, e participando ativamente das reuniões regulares do presente Conselho:

Atestamos, e dou fé.

Rosário do Sul, 27 de abril de 2022.



Joel Alvira Flores
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

72
ll



Liga Feminina
de Combate
ao Câncer
Rosário do Sul - RS

“A SOLIDARIEDADE É O SENTIMENTO QUE MELHOR EXPREESSA O RESPEITO
PELA DIGNIDADE HUMANA”

DECLARAÇÃO

Declaramos que nos responsabilizamos pela aplicação dos recursos oriundos das emendas impositivas de 2022, nos objetos e materiais a serem adquiridos descritos nos orçamentos, bem como a necessidade de devolução de valores apontados pelo órgão de controle interno ou externo.

Rosário do Sul (RS) , 06 de Maio de 2022.

Leila de Fátima Antunes Souto
Leila de Fátima Antunes Souto
Presidente da LFCC



“A SOLIDARIEDADE É O SENTIMENTO QUE MELHOR EXPRESSA O RESPEITO PELA
DIGNIDADE HUMANA”

RELAÇÃO DIRETORIA DA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ROSÁRIO DO SUL,
GESTÃO JULHO/2021 A JULHO/2023.

PRESIDENTE- LEILA DE FÁTIMA ANTUNES SOUTO-RG 1012729685, SSP-RS, CPF-967,025,750-
68, RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2583, APTO- 402

VICE-PRESIDENTE- MARA JOICE ALVES GUAZINA- RG 8025056601N SSP-RS, CPF- 207,781,200-
15, RUA GAUDÊNCIO SOARES Nº 2123.

SECRETÁRIA GERAL-ELIZABETH LAZZARINI CARBONEL- RG-1023192022, SSP- SSP-RS CPF-
162.200.480-91, RUA BARÃO DO RIO BRANCO 1932,

PRIMEIRA SECRETÁRIA- ASTA VERLENE DREHMER RODRIGUES RG- 8065300827, SSP-RS CPF-
142.484.840-72, RUA TREZE DE MAIO 1650,

PRIMEIRA TESOUREIRA- MARY ANNE IZOLANI DO AMARAL – RG-2004114464, SSP-RSCPF-
264.626.720-72, RUA GENERAL CANABARRO Nº 55,

SEGUNDA TESOUREIRA- ROSELENE DA CUNHA ARAÚJO-RG 7021444687, SSP-RS CPF-
457.209.240-00 RUA DOS ANDRADAS Nº 2540,

DIRETORAS SOCIAS-

ANA CRISTINA BORBA GEDIEL-RG- 6065000314, SSP-RSCPF-767.127.960-91, RUA GENERAL
CANABARRO Nº 1658.

FLÁVIA PRATES DANTAS- RG- 3018004592 SSP-RS, CPF-455.844.270-04, RUA AGRIPINO
ARAÚJO Nº 210

MIRIAM EINECK ZAGO-RG 1020105407 SSP- RS CPF-404.753.281-91,RUA GENERAL OSÓRIO Nº
1503

Liga Feminina de combate ao Câncer- Rua Marechal Floriano Peixoto 1963

CNPJ-04.322.148/0001-01 telefone- 3231-1963

Solicitação de orçamento dos remédios abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
Pacotes de fraldas M /	110	32,10	3.531,00
Pacote de fralda G	150	32,10	4.810,00
ALCOOL GEL FRASCO 500ML	200 UND	7,95	1.590,00
ALCOOL 70% FRASCO 500ML	200 UNID	5,00	1.000,00
ALENIA 12/400 REFIL	50CXS	73,95	3.697,50
ANDROCUR 50MG	40 CXS	149,50	5.980,00
BRASART 160MG	15 CXS	24,90	373,50
BROMOPRIDA 10MG	30 CXS	6,10	183,00
BUSCOPAN COMPOSTO	50 CXS	14,15	707,50
CIMETIDINA 200MG	20 CXS	3,15	63,00
CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	30 CXS	49,00	1.470,00
CLORID. TRAMADOL 50MG	60 CXS	8,10	486,00
CLORID.CIPROFLOXACINO 500MG	20 CXS	12,05	241,00
COMBODART	60 CXS	89,90	5.394,00
CORUS 50MG	30 CXS	5,40	162,00
DIGOXINA 0,25MG	30 CXS	6,99	2.097,00 209,70
DIMETICONA 40MG	30 CXS	5,00	150,00
DIMORF 10MG/60ML	35 CXS	25,90	897,00
DIMORF10MG CAPSULA	15 CXS	34,20	513,00
DOMPERIDONA 10MG	30 CXS	5,10	153,00
DUOMO 2MG	50 CXS	5,90	295,00
FINASTERIDA	50 CXS	31,00	1.550,00
FLUTAMIDA 250MG (EULEXIN)C/30 CAP.	50 CXS	104,00	5.200,00
FUROSEMIDA 40MG	30 CXS	4,17	125,10
GAZIA 40MG	10 CXS	30,00	300,00
KOLLAGENESE C/CLORANFENICOL 30G	50 CXS	49,80	2.490,00
LORATADINA 10MG	30 CXS	8,10	243,00
MYTEDON 5 MG	40 CXS	14,90	596,00
NAUSEDON 8 MG	50 CXS	69,90	3.495,00
NUTREN SENIOR 370G	30 UNID	55,00	1.650,00
PANTOPRAZOL 20MG	30 CXS	11,25	337,50
PARAC+CODE 500+30	70 CXS	3,95	276,50
PREDNISONA 20MG	40 CXS	6,52	260,80
SORO FISIOLÓGICO 240ML	20 UNID	6,00	120,00
SUSTRATE 10MG	80 CXS	23,40	1872,00
VONAU 4MG	80 CXS	27,00	2.160,00

15
22

VONAU 8MG	60CX	45,50	2.730,00
-----------	------	-------	----------

Rosário do Sul,

Antonio
01.176.504/0001-20
AMARAL E ARIGONNI LTDA
RUA JOÃO BRASILEIRO 1182
CEP 97590-000
ROSARIO DO SUL RS

16
22

Liga Feminina de combate ao Câncer- Rua Marechal Floriano Peixoto 1963

CNPJ-04.322.148/0001-01 telefone- 3231-1963

Solicitação de orçamento dos remédios abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
Pacotes de fraldas M /	110	32,60	3.586,00
Pacote de fralda G	150	32,60	4.890,00
ALCOOL GEL FRASCO 500ML	200 UND	8,20	1.640,00
ALCOOL 70% FRASCO 500ML	200 UNID	5,00	1.000,00
ALENIA 12/400 REFIL	50CXS	77,00	3850,00
ANDROCUR 50MG	40 CXS	149,00	5.960,00
BRASART 160MG	15 CXS	30,50	457,50
BROMOPRIDA 10MG	30 CXS	7,20	216,00
BUSCOPAN COMPOSTO	50 CXS	13,90	695,00
CIMETIDINA 200MG	20 CXS	13,80	276,00
CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	30 CXS	56,00	1.680,00
CLORID. TRAMADOL 50MG	60 CXS	7,80	468,00
CLORID.CIPROFLOXACINO 500MG	20 CXS	11,80	236,00
COMBODART	60 CXS	90,00	5.400,00
CORUS 50MG	30 CXS	5,40	162,00
DIGOXINA 0,25MG	30 CXS	7,30	219,00
DIMETICONA 40MG	30 CXS	5,40	162,00
DIMORF 10MG/60ML	35 CXS	30,00	1.050,00
DIMORF10MG CAPSULA	15 CXS	34,50	517,50
DOMPERIDONA 10MG	30 CXS	6,00	180,00
DUOMO 2MG	50 CXS	7,00	350,00
FINASTERIDA	50 CXS	30,90	1545,00
FLUTAMIDA 250MG (EULEXIN)C/30 CAP.	50 CXS	105,00	5.250,00
FUROSEMIDA 40MG	30 CXS	5,50	165,00
GAZIA 40MG	10 CXS	33,40	334,00
KOLLAGENESE C/CLORANFENICOL 30G	50 CXS	49,80	2.490,00
LORATADINA 10MG	30 CXS	6,80	204,00
MYTEDON 5 MG	40 CXS	14,80	592,00
NAUSEDRON 8 MG	50 CXS	63,00	3.150,00
NUTREN SENIOR 370G	30 UNID	56,00	1.680,00
PANTOPRAZOL 20MG	30 CXS	12,30	369,00
PARAC+CODE 500+30	70 CXS	5,00	350,00
PREDNISONA 20MG	40 CXS	6,00	240,00
SORO FISIOLÓGICO 240ML	20 UNID	5,00	100,00
SUSTRATE 10MG	80 CXS	22,90	1.832,00
VONAU 4MG	80 CXS	27,70	2.216,00

17/0

VONAU 8MG	60CX	55,90	3.354,00
-----------	------	-------	----------

Rosário do Sul, 16 DE MAIO DE 2022

TOTAL = R\$ 56.486,00

19.847.464/0001-66
DENARDIN & ARAUJO LTDA - ME
Av. Voluntários da Pátria, 1389
CEP 97590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

18
2

Liga Feminina de combate ao Câncer- Rua Marechal Floriano Peixoto 1963

CNPJ-04.322.148/0001-01 telefone- 3231-1963

Solicitação de orçamento dos remédios abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
Pacotes de fraldas M/	110	33,00	3.630,00
Pacote de fralda G	150	33,00	4.950,00
ALCOOL GEL FRASCO 500ML	200 UND	8,00	1.600,00
ALCOOL 70% FRASCO 500ML	200 UNID	5,00	1.000,00
ALENIA 12/400 REFIL	50CXS	74,00	3.700,00
ANDROCUR 50MG	40 CXS	150,00	6.000,00
BRASART 160MG	15 CXS	25,00	375,00
BROMOPRIDA 10MG	30 CXS	6,00	180,00
BUSCOPAN COMPOSTO	50 CXS	14,00	700,00
CIMETIDINA 200MG	20 CXS	3,00	60,00
CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	30 CXS	50,00	1.500,00
CLORID. TRAMADOL 50MG	60 CXS	8,00	480,00
CLORID.CIPROFLOXACINO 500MG	20 CXS	12,00	240,00
COMBODART	60 CXS	90,00	5.400,00
CORUS 50MG	30 CXS	5,00	150,00
DIGOXINA 0,25MG	30 CXS	7,00	210,00
DIMETICONA 40MG	30 CXS	5,00	150,00
DIMORF 10MG/60ML	35 CXS	30,00	1050,00
DIMORF10MG CAPSULA	15 CXS	34,00	510,00
DOMPERIDONA 10MG	30 CXS	5,00	150,00
DUOMO 2MG	50 CXS	6,00	300,00
FINASTERIDA	50 CXS	30,00	1.500,00
FLUTAMIDA 250MG (EULEXIN)C/30 CAP.	50 CXS	105,00	5.250,00
FUROSEMIDA 40MG	30 CXS	4,00	120,00
GAZIA 40MG	10 CXS	30,00	300,00
KOLLAGENESE C/CLORANFENICOL 30G	50 CXS	50,00	2.500,00
LORATADINA 10MG	30 CXS	7,00	210,00
MYTEDON 5 MG	40 CXS	15,00	600,00
NAUSEDON 8 MG	50 CXS	64,00	3.200,00
NUTREN SENIOR 370G	30 UNID	55,00	1.650,00
PANTOPRAZOL 20MG	30 CXS	11,00	330,00
PARAC+CODE 500+30	70 CXS	4,00	280,00
PREDNISONA 20MG	40 CXS	6,00	240,00
SORO FISIOLÓGICO 240ML	20 UNID	5,00	100,00
SUSTRATE 10MG	80 CXS	23,50	1.880,00
VONAU 4MG	80 CXS	28,00	2.240,00

19

VONAU 8MG	60CX	46,00	2.760,00
-----------	------	-------	----------

TOTAL: R\$ 55.495,00

Rosário do Sul, 13 de junho, 2022

20.173.481/0001-44
CAMILA TOLEDO QUOOS FURTADO - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2276
CENTRO
CEP 97590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

Blairp

ORÇAMENTO

COD.903573 - SPLIT 12.000 BTUS REV CONSUL CBP12CB

R\$ 2.419,00

COD.903570 - SPLIT 9.000 BTUS REV CONSUL CBP09CB

R\$ 2.149,00

PARA;LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE
ROSARIO DO SUL

CNPJ. 04322148000101

RUA.MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°1963

VENDEDORA CATIA CARDOSO

89 848 543/0176-57
LOJAS COLOMBO S/A.
COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS
Rua João Brasil, 1046
Esq. R. Bento Martins - Centro
CEP 97590-000
ROSARIO DO SUL - RS

Cátia Liliane P. B.F.

ROSARIO DO SUL 08 DE ABRIL DE 2022

21
22

ORÇAMENTO
LOJAS BECKER LTDA
FILIAL 30 ROSÁRIO DO SUL-RS
F-55 3231-1133
RUA JOÃO BRASIL 662 CENTRO

PRODUTO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
AR SPLIT 9000 BTUS PHILCO QUENTE E FRIO	1999,00	1999,00
AR SPLIT 12000 BTUS PHILCO QUENTE E FRIO	2195,00	2195,00

TOTAL: R\$ 4194,00

CLIENTE: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER

CNPJ: 04322148000101

RUA: MARECHAL FLORIANO

NUMERO: 1963

BAIRRO:CENTRO

04.415.928/0030-22

LOJAS BECKER LTDA
RUA JOÃO BRASIL,662
CEP 97598-000

ROSÁRIO DO SUL - RS
Glória Harco

*22
22*

Orçamento

1 . Dados do Cliente Pessoa Jurídica

- Razão Social: Liga feminina de combate ao câncer de Rosário do Sul.

- CNPJ: 04.322.148/0001-01

- Rua: Marechal floreano η: 1983

- Produto:

CP-AR Arcondicionado 9000btus Elgin COD: 38462.00.2 Valor: 1899,00

CP_AR Arcondicionado 12000btus Elgin COD: 39022.00.2 Valor: 2099,00

- Quantidade: 2

- Valor total: R\$ 3998,00

- Forma de Pagamento: AVISTA

- Solicita documentos da empresa, quais: Não

- Previsão da compra: Hoje



Augusto Oliveira

Loja 78 - Rosário do Sul
augusto.oliveira@deltasul.com.br
Grupo Deltasul



www.deltasul.com.br

23
Q

SEEGER E SAVIAN COM. DE PROD. MEDICOS, HOSP E FITNESS LTDA.

-CNPJ: 13.558.306/0001-00

-RUA DO ACAMPAMENTO, 457 CENTRO

-ENDEREÇO ELETRÔNICO: Scomercioltda@gmail.com

Orçamento

-LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER

-Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1963

-Bairro: CENTRO

-Cidade: ROSARIO DO SUL

-CNPJ: 043221480001/01

-Fone(55) 3231198

ITEM	PRODUTO	UN	R\$	R\$
01	Cadeira capacidade de ate 100 kg	10	R\$ 999,00	R\$ 9.990,00

SEEGER E SAVIAN LTDA

Att:

Thiago Felisberto

13.558.306/0001-00
SEEGER E SAVIAN COM. PROD. MED
HOSP FITNESS LTDA
Rua do Acampamento, 457 - Sala 301
Centro
CEP: 97050-001
Santa Maria - RS

Santa Maria 18/04/2022 Validade da proposta 30 dias

24
Q

-LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER
-Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1963
-Bairro: CENTRO
-Cidade: ROSARIO DO SUL
-CNPJ: 043221480001/01
-Fone(55) 3231198

Orçamento

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de rodas capacidade de 100kg	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

BIOMÉDICA LTDA

Att:

Mel Ihrig

93274785/0001-71
BIOMÉDICA
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Rua José Bonifácio, 2995 - Ld, Jd
CEP 97010-400
SANTA MARIA - RS

Santa Maria RS 18/04/2022 Validade da Proposta 30 dias

25
de

**NELI DE SOUZA E SILVA- ME
ORTOSAÚDE
CNPJ:04.326.753.0001.42
ROSÁRIO DO SUL- RS**

Á Liga Feminina de combate ao Câncer
CNPJ: 04.322.148.0001-01
Rua Marechal Floriano, 1963
Rosário do Sul-RS

Vimos por meio deste, apresentar o orçamento para fornecimento dos bens abaixo discriminados: ORÇAMENTO:

Quantidade	Item	Valor
10un.	Cadeira de Roda – D100 Até 100kg	1.350,00
		TOTAL: 13.500,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Rosario do Sul, 18 de abr. 1 de 2022.

Atenciosamente,

Neli de Souza e Silva

ORTOSAÚDE

26
22

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

	<u>Outros</u>	<u>L COLOMBO</u>	<u>LOJAS BECKER</u>	<u>DELTASUL</u>	<u>MEDIANA</u>	<u>Farmacias onde Pode Comprar</u>		
1	AR 9000	2,149,00	1,999,00	1,899,00	R\$ 2.015,00		LOJAS BECKER	DELTASUL
2					R\$ -			
3	ART 12000	-	2,195,00	2,099,00	R\$ 2.147,00			DELTASUL
4					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
5					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
6					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
7					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
8					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
9					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
10					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
11					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
12					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
13					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
14					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
15					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
16					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
17					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
18					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
19					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL
20					R\$ -	L COLOMBO	LOJAS BECKER	DELTASUL

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

202

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

	<u>Outros</u>	<u>Biomédica</u>	<u>Orto Saúde</u>	<u>SEEGER</u>	<u>MEDIANA</u>		<u>LOJAS ONDE COMPRAR</u>	
1	CADENAS DE RODA				R\$ 1.149,00	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
2		R\$ 1.100,00	R\$ 1.350,00	R\$ 999,00	R\$ 1.149,67	Biomédica	0	SEEGER
3					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
4					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
5					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
6					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
7					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
8					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
9					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
10					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
11					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
12					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
13					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
14					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
15					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
16					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
17					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
18					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
19					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER
20					R\$ -	Biomédica	Orto Saúde	SEEGER

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

RS

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

Remédio	Arigony	Agafarma	Farmacia Camila	MEDIANA	Farmacias onde Pode Comprar
1 fraidas	R\$ 32,10	R\$ 32,60	R\$ 33,00	R\$ 32,57	Arigony 0 0
2 fraidas	R\$ 32,10	R\$ 32,60	R\$ 33,00	R\$ 32,57	Arigony 0 0
3 alcoool gel	R\$ 7,95	R\$ 8,20	R\$ 8,00	R\$ 8,05	Arigony 0 Farmacia Camila
4 alcoool 70%	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	Arigony Agafarma Farmacia Camila
5 alenia	R\$ 73,95	R\$ 77,00	R\$ 74,00	R\$ 74,98	Arigony 0 Farmacia Camila
6 andracur	R\$ 149,50	R\$ 149,00	R\$ 150,00	R\$ 149,50	Arigony Agafarma 0
7 brasart	R\$ 24,90	R\$ 30,50	R\$ 25,00	R\$ 26,80	Arigony 0 Farmacia Camila
8 bromoprida	R\$ 6,10	R\$ 7,20	R\$ 6,00	R\$ 6,43	Arigony 0 Farmacia Camila
9 buscopan	R\$ 14,15	R\$ 13,90	R\$ 14,00	R\$ 14,02	0 Agafarma Farmacia Camila
10 cimetidina	R\$ 3,15	R\$ 13,80	R\$ 3,00	R\$ 6,65	Arigony 0 Farmacia Camila
11 taximofeno	R\$ 49,00	R\$ 56,00	R\$ 50,00	R\$ 51,67	Arigony 0 Farmacia Camila
12 clor.tramadol	R\$ 8,10	R\$ 7,80	R\$ 8,00	R\$ 7,97	0 Agafarma 0
13 clor.ciprofloxacino	R\$ 12,05	R\$ 11,80	R\$ 12,00	R\$ 11,95	0 Agafarma 0
14 COMBODART	R\$ 89,90	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 89,97	Arigony 0 0
15 CORUS	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 5,00	R\$ 5,27	0 0 Farmacia Camila
16 DIGOXINA	R\$ 6,99	R\$ 7,30	R\$ 7,00	R\$ 7,10	Arigony 0 Farmacia Camila
17 DIMETICONA	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 5,00	R\$ 5,13	Arigony 0 Farmacia Camila
18 DIMORF MG	R\$ 29,90	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 29,97	Arigony 0 0
19 DIMORF CAPSULA	R\$ 34,20	R\$ 34,50	R\$ 34,00	R\$ 34,23	Arigony 0 Farmacia Camila
20 DOMPERIDONA	R\$ 5,10	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,37	Arigony 0 Farmacia Camila

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

RS

	Remédio	Arigony	Agafarma	Farmacia Camila	MEDIANA	Farmacias onde Pode Comprar		
21	DUOMO	R\$ 5,90	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,30	Arigony	0	Farmacia Camila
22	FINASTERIDA	R\$ 31,00	R\$ 30,90	R\$ 30,00	R\$ 30,63	0	0	Farmacia Camila
23	FLUTAMIDA	R\$ 104,00	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 104,67	Arigony	0	0
24	FUROSEMIDA	R\$ 4,17	R\$ 5,50	R\$ 4,00	R\$ 4,56	Arigony	0	Farmacia Camila
25	GAZIA	R\$ 30,00	R\$ 31,40	R\$ 30,00	R\$ 30,47	Arigony	0	Farmacia Camila
26	KOLAGENESE	R\$ 49,80	R\$ 49,80	R\$ 50,00	R\$ 49,87	Arigony	0	0
27	LORATADINA	R\$ 8,10	R\$ 6,80	R\$ 7,00	R\$ 7,30	0	0	Farmacia Camila
28	MYTEDON	R\$ 14,90	R\$ 14,80	R\$ 15,00	R\$ 14,90	Arigony	0	0
29	NAUSEDON	R\$ 63,90	R\$ 63,00	R\$ 64,00	R\$ 63,63	0	0	0
30	NUTRE SENIOR	R\$ 55,00	R\$ 56,00	R\$ 55,00	R\$ 55,33	Arigony	0	Farmacia Camila
31	PANTOPRAZOL	R\$ 11,25	R\$ 12,30	R\$ 11,00	R\$ 11,52	Arigony	0	Farmacia Camila
32	PARACET+CODEINA	R\$ 3,95	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,32	Arigony	0	Farmacia Camila
33	PREDINISONA	R\$ 6,52	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,17	0	0	Farmacia Camila
34	SORO FISIOLÓGICO	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,33	0	0	Farmacia Camila
35	SUSTRATE	R\$ 23,40	R\$ 22,90	R\$ 23,50	R\$ 23,27	0	0	0
36	VONAU 4MG	R\$ 27,00	R\$ 27,70	R\$ 28,00	R\$ 27,57	Arigony	0	0
37	VONAU 8MG	R\$ 45,50	R\$ 55,90	R\$ 46,00	R\$ 49,13	Arigony	0	Farmacia Camila
38					R\$ -	Arigony	0	Farmacia Camila
39					R\$ -	Arigony	0	Farmacia Camila
40					R\$ -	Arigony	0	Farmacia Camila

Liga Feminina de Combate ao Câncer - Rosário do Sul - Mediana

ATA Nº 24



Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e hum, em segunda convocação, às 18h30m, na sede da Liga Feminina de Combate ao Câncer, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária para tratar da apreciação e aprovação das alterações do Estatuto da Entidade, conforme convocação enviada às associadas através do Watsap, em nove de junho de dois mil e vinte e hum. Aprovado pela maioria transcrevo a seguir, o novo Estatuto da Liga Feminina de Combate ao Câncer.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, Finalidade e Duração.

Art. 1.º A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul, fundada em 08 de janeiro de 2001, no município de Rosário do Sul, onde tem sede e foro, ex Núcleo da Liga Feminina de Combate ao Câncer do Rio Grande do Sul, da qual desmembrou-se com personalidade jurídica própria, com estatuto registrado e arquivado no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Rosário do Sul, no livro A-2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 040 sob o nº 182, inscrita no CNPJ sob o nº 04322148/0001-01, estabelecida na Rua Marechal Floriano nº 1963, centro, é uma associação civil, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor e religião, de caráter beneficente de assistência social e de promoção da saúde, de duração indeterminada, que se regerá segundo as disposições constantes no presente Estatuto.

Art. 2.º A Liga de Rosário do Sul, tem por finalidade:

- a) assistir ao doente carente, portador de câncer;
- b) conscientizar e educar a população, visando à prevenção do câncer.

§1.º A Liga de Rosário do Sul terá um regimento Interno que, após aprovado em Assembleia Geral, disciplinará os casos omissos.

§2.º A Liga de Rosário do Sul, cumprirá seus objetivos promovendo, de forma gratuita, a assistência social beneficente, permanente e sem qualquer discriminação de clientela quanto a gênero, raça, cor e religião.

§3.º Para o melhor desenvolvimento de suas atividades a Liga poderá firmar contratos de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 3.º O quadro social constitui-se de associadas fundadoras, contribuintes, colaboradoras, beneméritas e honorárias.

§1º São associadas fundadoras as signatárias da ata de Constituição da Liga de Rosário do Sul, datada de 31.03.1978, quando da fundação do Núcleo local.

§2º São associadas contribuintes aquelas que, admitidas como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, exercerem atividades continuadas, ou não, junto à Liga de Rosário do Sul.

[Handwritten signatures and the number 31]

§3º São associadas colaboradoras aquelas que, convidadas expressamente para tal, exercerem atividades eventuais ou não junto a Liga de Rosário do Sul, sem pagamento de mensalidade.

§4º São associadas beneméritas àquelas que exercerem atividades continuadas junto à Liga de Rosário do Sul durante vários anos e que, por relevantes serviços prestados à Entidade, a Diretoria e/ou Conselho decidirem merecer este título.

§5º São associadas honorárias pessoas destacadas da Comunidade, que a Diretoria e/ou Conselho Deliberativo decidirem admiti-las como tais.

Art.4.º São direitos das associadas fundadoras e contribuintes:

- a) votar e serem votadas para os cargos eletivos;
- b) tomar parte e deliberar nas Assembleias Gerais e Reuniões Estaduais.

§1º O voto das associadas, reunidas em Assembleia Geral, nos Encontros Estaduais, em Reunião do Conselho Deliberativo e em Reunião de Diretoria, é intransferível, não podendo as associadas ser representadas por procuração.

§2º É garantido a 1/5 das associadas contribuintes o direito de promover a convocação da Assembleia Geral, toda vez que solicitado a Diretoria a fazê-lo, não se definir num prazo de 15 dias úteis.

Art.5.º São deveres das associadas:

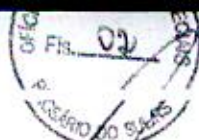
- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar e cumprir as determinações assembleares do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Art.6.º A associada deixará de ser associada contribuinte quando pedir o afastamento e/ou não pagar por doze (12) meses, as contribuições sociais, não atendendo a solicitação de pagamento que lhe for encaminhada, por escrito. A associada benemérita é facultada ficar dispensada das contribuições sociais.

Art. 7.º A Liga de Rosário do Sul, não remunera e nem concede vantagens e benefícios por qualquer título às associadas, aos membros de sua Diretoria, às Conselheiras e benfeitores ou equivalentes, em razão das atribuições que tiverem ou contribuições que fizerem.

Art.8.º As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga de Rosário do Sul, e, reciprocamente, a Liga não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

Parágrafo único- A conduta das associadas perante a Entidade deverá primar por princípios éticos e morais. Assim entendidos aqueles que estejam em conformidade com os objetivos da Liga de Rosário do Sul.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CAPITULO III Da Administração

Seção I- Disposições Iniciais

Art.9.º São órgãos da administração da Liga de Rosário do Sul:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria;
- d) Conselho fiscal.

Seção II- Da Assembleia Geral

Art.10. A Assembleia Geral é órgão deliberativo, composto por associadas fundadoras, contribuintes e beneméritas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de abril, para apreciação do Balanço anual e dos Relatórios de atividades da Diretoria. Reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação da Diretoria e/ou Conselho Deliberativo.

§1.º A convocação da Assembleia Geral se dará em consonância, com os seguintes critérios:

- a) Para Assembleia Geral Ordinária, através dos convites individuais eletrônicos ou não, ou publicação em jornal local com antecedência de 30 dias, descrevendo local, dia e hora com a "ordem do dia";
- b) Para Assembleia Geral Extraordinária, através de convites individuais, eletrônicos ou não, ou publicação em jornal local com antecedência de 15 dias, também descrevendo o local, dia e hora com a "ordem do dia".

§2.º Presidirá a Assembleia Geral a Presidente do Conselho Deliberativo e no seu impedimento, sua substituta, e/ou pela ordem a quem a Assembleia indicar.

§3.º A assembleia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos dois terços das associadas em primeira convocação e meia hora depois, com qualquer número, deliberado sempre pela maioria simples das presentes, ressalvado os casos tipificados neste Estatuto.

§4.º A Assembleia terá um Livro de Atas e um Livro de Presenças.

Art.12. Constituem atribuições da Assembleia Geral:

- a) Aprovar o Estatuto e suas alterações, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria;
- b) Apreciar e aprovar com prévio parecer do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, o balanço anual referente ao exercício anterior, bem como relatório de atividades da Diretoria;

15 Fis. 04
Associação de Mulheres

- c) Deliberar sobre a extinção da Liga de Rosário do Sul, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou, Conselho Fiscal e/ou Diretoria;
- d) Decidir sobre outros assuntos que o Conselho Deliberativo ou o Conselho Fiscal ou a Diretoria da Liga Feminina de Rosário do Sul submeterem à sua apreciação;
- e) Eleger as presidentes e Vice-Presidentes da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- f) Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
- g) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- h) excluir associada (s) havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto, tudo em consoante art.57 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos a e f será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/3 (hum terço) nas convocações seguintes.

Seção III- Do Conselho Deliberativo

Art. 13. O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta e deliberação, ressalvada a competência maior da Assembleia Geral. É composto de 10 (dez) membros, escolhidos dentre as associadas, contribuintes e beneméritas ou especialmente convidadas, com mandato de 2 (dois) anos, sendo assim constituído:

- a) Presidente;
- b) Vice - presidente;
- c) Secretária;
- d) Demais conselheiras.

Art. 14. O Conselho Deliberativo indica só a sua Presidente e sua Vice-Presidente. As demais funções, como Secretária, demais membros do Conselho Deliberativo serão de escolha da presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 15. O Conselho Deliberativo, quando de sua eleição, preencherá os cargos vagos e poderão ser renovados até 1/3(hum terço) a cada dois anos.

Parágrafo único - A Presidente do Conselho e a Vice-Presidente poderão ser reeleitas para o mesmo cargo apenas duas vezes consecutivas.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- b) - convocar, por sua Presidente, Assembleias Gerais;
- c) - convocar, por sua Presidente, suas próprias reuniões, cabendo a esta Presidente, se necessário, o voto de desempate;
- d) - pronunciar-se previamente sobre as matérias que devam ser submetidas à Assembleia Geral;

[Handwritten signatures and initials]

- e) - apresentar à Assembleia Geral as candidatas para escolha da Presidente e Vice-
Presidentes da Diretoria da Entidade;
- f) Indicar a Presidente e Vice-presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 17. O conselho Deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior ao equivalente a 10(dez) salários mínimos.

Art. 18. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e/ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de sua Presidente.

Seção IV- Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Liga de Rosário do Sul, com a competência para apreciar e dar parecer sobre os relatórios financeiros trimestrais do exercício social que inicia em primeiro de janeiro e finda no último dia de dezembro do calendário.

Parágrafo primeiro- Os membros do Conselho Fiscal em número de 02(dois) titulares e 01(um) suplente, sendo 3(três) no total, serão indicados pela Presidente do Conselho Deliberativo e aprovados pelo mesmo Conselho.

Parágrafo segundo- Será facultado aos membros do Conselho Fiscal participar das reuniões do Conselho Deliberativo.

Seção V - Da Diretoria

Art. 20. A Diretoria é o órgão administrativo da Liga de Rosário do Sul, composta por 9 (nove) membros não remunerados, deliberando na área de sua competência, assim constituída:

- a) - Presidente;
- b) - Vice Presidente;
- c) - Secretária Geral;
- d) - 1ª, Secretária;
- e) - 1ª, 2ª Tesoureiras;
- f) - até 03 (três) Diretoras Sociais.

§1º. Os membros da Diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, sendo a Presidente e Vice-
Presidentes eleitas pela Assembleia Geral, com a prévia indicação do Conselho Deliberativo

[Handwritten signatures and initials]
35

6
ROSÁRIO DO SUL, RS

e dentre as associadas, contribuintes e beneméritas, quites com contribuição anual da Entidade, cujo valor será decidido por ato conjunto do Conselho Deliberativo e Diretoria. As demais componentes da Diretoria serão de escolha pessoal da Presidente eleita, sujeitas à aprovação do Conselho Deliberativo.

§2º. A Presidente da Diretoria e a Vice-Presidente poderão ser reeleitas para o mesmo cargo, no máximo, duas vezes consecutivas.

§3º. Em reuniões de Diretoria, se houver divergência, prevalecerá à decisão da maioria presente.

Art. 21. A representação judicial ou extrajudicial da Liga de Rosário do Sul caberá à Presidente da Diretoria que nos seus impedimentos ou nos casos de vacância, será substituída, sucessivamente, pela Vice-Presidente.

Art. 22. Compete a Diretoria, por sua Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria, dando o voto de desempate, quando for o caso;
- c) Convocar Assembleias Gerais;
- d) Representar a Liga judicial e extrajudicialmente;
- e) Autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes, e distrato de qualquer natureza; submetidos previamente à aprovação da Diretoria;
- f) Autorizar as despesas da Liga ate o limite previsto no art.17;
- g) Submeter ao Conselho Deliberativo assuntos que devam ser levados a Assembleia Geral;
- h) Submeter à aprovação da Assembleia Geral o balanço do exercício anterior e o relatório de atividades da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal.
- i) Desenvolver assuntos da rotina administrativa;
- j) Assinar e/ou endossar, juntamente com a 1º Tesoureira, cheques sacados contra as contas bancarias e todos os atos que onerem o patrimônio da Liga de Rosário do Sul.

Art. 23. A Vice Presidente compete substituir a Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da Diretoria onde e quando for preciso.

Art. 24. A Secretaria Geral exercerá as funções próprias de seu cargo e manterá em ordem os arquivos e Registros da Entidade, sendo auxiliada pela 1ª Secretaria, que a substituirá no seu impedimento.

Art. 25. A 1º Tesoureira terá como atribuições:

[Handwritten signature]
36
[Handwritten initials]



- a) conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da Entidade, conjuntamente com a Presidente;
- b) receber pagamentos, subsídios, donativos de qualquer natureza e subvenções destinadas a Entidade, passando o respectivo recibo;
- c) supervisionar a contabilidade;
- d) autorizar, com o visto da Presidente, pagamentos de rotina e investimentos;
- e) Autorizar, digo, apresentar á Diretoria o Relatório financeiro da Entidade mensalmente e, o Relatório Financeiro Anual;
- f) assinar, juntamente com a Presidente da Diretoria, cheques sacados pela Liga de Rosário do Sul contra suas contas bancarias;
- g) endossar, conjuntamente com a Presidente da Diretoria, cheques e ordens de pagamentos para fins de depósitos bancários, nas contas correntes da Liga de Rosário do Sul, verificar extratos de contas correntes e requerer talões de cheque e cartões bancários.

Parágrafo Único- A 1ª Tesoureira será substituída, em seus impedimentos pela 2ª Tesoureira.

Art. 26. As Diretoras sociais compete organizar promoções sociais e culturais, visando á arrecadação de fundos.

Capitulo IV

Do Patrimônio

Art. 27. O patrimônio da Liga de Rosário do Sul é constituído dos bens móveis e imóveis, e direitos que, a qualquer titulo, vierem a ser adquiridos.

Art. 28. Os recursos de manutenção da Liga de Rosário do Sul são os Seguintes:

- a) convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos;
- b) renda de promoções;
- c) legados;
- d) quaisquer doações;
- e) contribuição das associadas.

Parágrafo Primeiro- As doações, legados e auxílios governamentais, bem como os recursos provenientes de contratos ou convênios, destinados a fim específico, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

Segundo Parágrafo – As doações não poderão ser provenientes de partidos políticos ou de pessoas que exerçam atividades politico partidárias.

[Handwritten signatures and the number 37]

OFICINA
Fis. 08
SECRETARIA
ROSARIO DO SUL

Terceiro Parágrafo- A Liga de Rosário do Sul não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo V

Da Reforma do Estatuto

Art. 29. O Estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria, aprovada em Assembleia Geral para tanto convocada, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas presentes, observadas as normas do artigo 11, parágrafo terceiro.

Capítulo VI

Da Extinção

Art. 30. A extinção da Liga de Rosário do Sul somente poderá ser deliberada, em Assembleia Geral, pelo voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) das associadas presentes, mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria.

Art. 31. Em caso de dissolução ou extinção da Liga de Rosário do Sul, o patrimônio remanescente após serem saldados as respectivas dívida e obrigações, serão destinadas a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

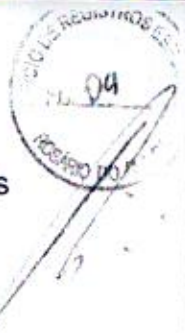
Art. 32. Os cargos de composição da Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria e demais Departamentos não são remunerados sob qualquer forma, tendo em vista a natureza filantrópica da Liga Feminina de Combate ao Câncer.

Art. 33. As presidentes do Conselho Deliberativo e/ou diretoria que exercerem os respectivos cargos por 3 (três) mandatos consecutivos serão agraciadas com o título honorífico de "Presidente Benemérita" da Liga de Rosário do Sul.

Art. 34. As rendas, recursos e eventual resultado operacional apurado pela Liga de Rosário do Sul serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sendo vedada a remessa de recursos para o exterior e/ou efetuar mútuos, ressalvada a aplicação de valores em entidades bancárias, com renda fixa, disponível.

Art. 35. A Liga de Rosário do Sul, embora sendo uma entidade autônoma, com contabilidade e administração próprias, permanecerá vinculada á Liga Feminina de Combate ao Câncer do Rio Grande do Sul, participando do movimento estadual de combate ao

[Handwritten signatures and initials]



Câncer, devendo remeter anualmente relatório de atividades e comparecer as Reuniões Estaduais sempre que convocadas, justificando por escrito qualquer impedimento.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Após a leitura do Estatuto, este foi aprovado por unanimidade dos presentes devendo então, ser levado á registro.

.Nada mais havendo a tratar, lavro nesta data, a presente Ata que vai por mim assinado, e as demais voluntárias presentes. Rosário do Sul(RS), 25 de junho de 2021. Elizabeth Lazzarini Carbonel, Neli O Bello, Glades Silva, Maria Refina Goni Severo ,Mirian Eineck Zago,, Laura Gonzales, Edilia Lanzarini Gonçalves, Eva Anice Rosado Xavier ,Brenda Eunice Canedo Arigony Pacheco, Alaides Vivian Dapieve, Mary Anne Izolani do Amaral, Núbia Marlene Dalmolim, Asta Verlene Rodrigues ,Ana Maria Rodrigues, Viviane Fonseca Macedo ,Mara Joice A Guazina, Leila Antunes Souto ,Cristiane Dapieve, Maria de Lourdes Righi ,Lucia Xavier Gonzales ,Silvia Mauer Rosado ,Roselene da Cunha Araújo, Maria Lucia Fonseca da Rosa,, Marilei Aprato Menezes, Marines Verdi, Ana Cristina Gediel, Társia Prevedelo, Carmen C Dias ,Civana Silveira Ribeiro .Darlise Roquete.

A presente ata é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral extraordinária da Liga Feminina de Combate Câncer de Rosário do Sul, ata nº 24, ás folhas 12 a 21, lavrada no livro de Ata nº 05 em 25 de junho de 2021.

Rosário do Sul (RS), 29 de junho de 2021.



Elizabeth Carbonel
Elizabeth Carbonel

Leila de Fátima Antunes Souto
Leila de Fátima Antunes Souto

Civana Silveira Ribeiro
Civana Silveira Ribeiro

Secretária

Presidente da LFCC

Advogada OAB 39840

TABELIONATO ROSA
Rua Aníbal Souto, 2004 - Centro - 97500-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1800/12177
e-mail: tab.rosa@expressa.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Boiso

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Leila de Fátima Antunes Souto e Elizabeth Lazzarini Carbonel. Dou fé.
Rosário do Sul, 08 de julho de 2021
Em Testemunho da Verdade
Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital R\$ 2,80 - 0505.01.2000001.33102 a 33103



Silvia Ribeiro da Rosa

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17508 às Fis. 12 no Livro A, Nº 12 e AVERBADA junto ao Registro nº 182, às Fis. 040, no Livro A, Nº 2. Rosário do Sul, RS 08/07/2021

Evandro Ribeiro da Rosa-Registrador Substituto
Emol.: Total: R\$ 66,50 + R\$ 7,40 = R\$ 73,90; Averbção P.J.: R\$ 66,70 (0606.04.1000006.04373 = R\$ 3,30); Microfilmagem/Digitalização: R\$ 13,80 (0606.03.0800024.06087 = R\$ 2,30); Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0606.01.1400003.03113 = R\$ 1,40)



0530



Ata nº 027

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e hum, na sede da Liga Feminina de Combate ao Câncer, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1963, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação conforme o Edital realizou-se a Assembleia Geral para eleger as presidentes e vice-presidentes da Diretoria e do Conselho Deliberativo para o próximo biênio. Para dar inicio, a Secretária convidou a Presidente do Conselho Deliberativo Alaides Vivian Dapieve para presidir a Assembleia Geral, a qual solicitou a leitura da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo realizada no dia treze de julho de dois mil e vinte e hum e, a seguir, a leitura do Edital de Convocação publicado no jornal da cidade A gazeta. A presidente da Assembleia Geral colocou em votação os nomes de Leila de Fátima Antunes Souto para presidente e Mara Joice Alves Guazina para vice-presidente da Diretoria da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul, que foram aprovadas por aclamação, e os nomes de Alaides Vivian Dapieve para presidente e Rosita T Gonçalves para vice-presidente do Conselho Deliberativo que também foram aprovadas por aclamação e empossadas pela presidente do Conselho Deliberativo, para o próximo biênio. Na sequência a presidente Leila de Fátima Antunes Souto RG 1012729685, CPF 967.025.750-68 apresentou a seguir a sua Diretoria que aprovada pelo Conselho Deliberativo, ficou assim constituída: Vice-presidente Mara Joice Alves Guazina RG 8025056601, CPF- 207.781.200.15; Secretária Geral Elizabeth Lazzarini Carbonel, RG 1023192022, CPF 162.200.480-91; Primeira Secretária- Asta Verlene Drehmer Rodrigues, RG 8065300827, CPF- 142.484.840-72; Primeira Tesoureira- Mary Anne Izolani do Amaral RG 2004114464, CPF- 264.626.720-72; segunda Tesoureira- Roselene da Cunha Araújo RG 7021444687, CPF 457.209.240-00; Diretoras Sociais: Ana Cristina Borba Gediel RG 6065000314, CPF- 767.127.960-91; Flávia Prates Dantas, RG-3018004592, CPF- 455.844.270-04; Miriam Eineck Zago- RG 1020105407, CPF- 404.753.281-91. Todas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade. O Conselho Deliberativo ficou assim constituído para o próximo biênio: Para Presidente Alaídes Vivian Dapieve RG 7029776106, CPF 305.786.800-25; Vice-presidente Rosita Tagliari Gonçalves RG 3001854656, CPF 488.871.450-91; Secretária - Maria Lúcia Xavier Gonzales- RG 801100, digo 8010023938, CPF- 305769890-53; Conselheiras: Edília Lanzarini Gonçalves RG 2002080865, CPF- 077.708.980-72; Iara Nair Fernandes Leães RG 10-26099554, CPF 272.804.620-49; Ana Maria dos Santos Rodrigues RG 5008012774, CPF- 207.787.400-72; Núbia Marlene Dalmolin RG 7013676338, CPF 243.488.640-04; Viviane Fonseca Macedo, RG-6009191278, CPF-435.472.490-15; Maria Gomes Mattos RG- 8017739239, CPF-324.373.150-04; Neli Oliveira Bello, RG 9018495227, CPF- 435.474.270-53. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Brenda Eunice Canedo Arigoni Pacheco RG 2048783571, CPF- 486.578.750-04; Civana Silveira Ribeiro RG 1055405946, CPF-644.044.710-68 E Janete Stefanello Murari RG 8053589514, CPF-

Handwritten signature and initials.

OFÍCIO
Fls. 02
REGISTRO DO SUL

570.087.010-04, todas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata que assino com as demais voluntárias. Rosário do Sul, 14 de julho de 2021. Elizabeth Lazzarini Carbonel, Roselene da Cunha Araújo, Maria Lucia Rosa, Mary Anne I. Amaral, Edilia Lanzarini Gonçalves, Mara Joice Alves Guazina, Eva Anice Rosado Xavier, Leila Antunes Souto, Silvia Mayer Rosado, Maria de Lourdes Righi, Brenda Eunice Canedo Arigoni Pacheco, Nubia Marlene Dalmolim, Maria Gomes Mattos, Maria Helena Silveira, Maria Regina Goni Severo, Alaides Vivian Dapieve, Viviane Fonseca Macedo, Maria Lucia Xavier Gonzales, Laura Soares Gonzales, Neli O Bello, Cristiane Dapieve, Laureci B Correa, Tárzia Prevedello, Marinês Verdi, Ana Cristina Borba Gediel, Civana Silveira Ribeiro, Glades Silva, Asta Verlene Rodrigues.

Esta Ata é cópia fiel da Ata de eleição e posse a nova diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal, para o biênio 2021/2023, lavrada no livro de Atas nº5, fls 22 verso e 23, sob o nº 27 de 14.07.2021.

Rosário do Sul, 14 de julho de 2021.

Leila de Fatima Antunes Souto- Presidente *Leila A. Souto*
Elizabeth Lazzarini Carbonel- Secretária *E. Carbonel*
Visto- Civana Silveira Ribeiro- OAB-RS nº 39840 *J. Romaneli*

TABELIONATO ROSA
Rua Romeu Souto, 2034 - Centro - 97200-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3201-1908 / 2177
e-mail: tab.rosa@redesnet.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Bullo

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Leila de Fátima Antunes Souto e Elizabeth Lazzarini Carbonel. Dou fé em Testemunho da Verdade. Rosário do Sul, 23 de julho de 2021. Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada. Emol. R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0505.01.2000001.35247 a 35248.

Serviço Notarial e Registral Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Escrevente Autorizada

TABELIONATO ROSA
Rua Aníbal Rolon, 1334 - Centro - 97200-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3201-1908 / 2177
e-mail: tab.rosa@redesnet.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Bullo

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17548 às Fls. 14 no Livro A, Nº 12 e Averbado ao Registro nº 182, às Fls. 040, no Livro A, Nº 2. Rosário do Sul, RS 23/07/2021

Evandro Ribeiro da Rosa-Registrador Substituto
Emol.: Total, R\$ 75,40 = R\$ 6,10 = R\$ 61,60; Averbação PJ R\$ 68,70 (0606.04.1000005.04424 = R\$ 3,30); Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,40 (0606.01.1400003.03202 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0606.01.1400003.03203 = R\$ 1,40)

49



Liga Feminina
de Combate
ao Câncer
Rosário do Sul - RS

"A SOLIDARIEDADE É O SENTIMENTO QUE MELHOR EXPRESSA O RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA"

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE NOS SUJEITAMOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO, BEMCOMO AO CONTEÚDO DOS DECRETOS QUE REGEM AS EMENDAS IMPOSITIVAS ORIUNDAS DOS VEREADORES DESTA CIDADE.

ROSÁRIO DO SUL(RS), 06 de Maio de 2022.

LEILA DE FÁTIMA ANTUNES SOUTO
PRESIDENTE DA LFCC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.322.148/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2001
NOME EMPRESARIAL LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ROSARIO DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
GRADUADO R MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL
	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (055) 2311-983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2022 às 14:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

44
a



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S. 173-ROSARIO DO SUL

RUA BARRA DO RIO BRANCO, 2494

Dúvida ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGENCIAS: 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100016951337202204 Mês/Ano 04/2022

Usuário:
LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER
Rua MAL FLORIANO, 1961 97590-000

Código do Imóvel 16951337	Localização 99/250	Código Débito em Conta 00016951337	Convênio CORSAN
------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	--------------------

Resumo do Consumo em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
Consumo	1	1	0	1	1	0

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Coef. de Consumo	Média Mensal
A16L10263775		86	0	32	1

Composição dos Serviços

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 30,14

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO	VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 30,14

Lida e Faturada em:
28/04/2022 09:03:10

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
27/04/2022	R\$ 30,14

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.CO.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Cor	0 a 5 U	0,4 U
Cloro Livre Residual	0 a 15 U/L	2 U/L
Cloro Total	0,20 a 5,00 mg/L	0,67 mg/L
Espectro de luz	Presente em 100%	Ausente
	Ausente em 100%	Ausente

Mantenha o seu cadastro sempre atualizado. Compareça a uma unidade de atendimento CORSAN, portando um documento com foto, e confirme seus dados.

	U.S.173-ROSARIO DO SUL	Código do Imóvel	04/2022
	0000100016951337202204	27/04/2022	DEBITO PRESENTA

ESTA CONTA NO VALOR DE 30,14 REAIS, SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE.

COMPROVANTE CORSAN

45



Certidão de Situação Fiscal nº 0019332080

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LIGA FEMIN DE COMBATE AO CANCER ROSARIO DO SUL**

Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 1963
CENTRO, ROSARIO DO SUL - RS**

CNPJ: **04.322.148/0001-01**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029322831

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

46
ee



SECRETARIA DE REVENUE
Departamento de Arrecadação e Cadastro

Certidão Negativa

NR. 369/2022

Cadastro.....: CPF/CNPJ:04.322.148/0001-01
Nome.....:LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ROSARIO DO S
Endereço....:RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1963
Bairro.....:CENTRO

Certificamos pela presente, que o contribuinte

CPF/CNPJ:04.322.148/0001-01 , nada deve a Fazenda Municipal.

A presente certidão requerida pelo(a) Sr(a) Emissão de certidão pelo at
servirá para fins de Regularidade.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal exigir a qualquer
tempo, os debitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275 do CTM.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão .

12 de Abril de 2022
Rosário do Sul237376774237376
Autenticidade:

47
a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ROSARIO DO SUL**
CNPJ: **04.322.148/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:11 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **2F6A.5C0E.1AEC.AB49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

48
Q

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.322.148/0001-01

Razão Social: LIGA FEM COMBATE AO CANCER ROSARIO SUL

Endereço: RUA RUA MAL FLORIANO, 1963 1963 CASA / CENTRO / ROSARIO DO SUL
/ RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040601331627127509

Informação obtida em 12/04/2022 14:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

49
Q

Certidão de Situação Fiscal nº 0019332080

Identificação do titular da certidão:

Nome: LIGA FEMIN DE COMBATE AO CANCER ROSARIO DO SUL

Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 1963
CENTRO, ROSARIO DO SUL - RS

CNPJ: 04.322.148/0001-01

Certificamos que, aos 12 dias do mês de ABRIL do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0029322831

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

50
00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.322.148/0001-01
Certidão nº: 11609269/2022
Expedição: 12/04/2022, às 14:14:02
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ROSARIO DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.322.148/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

51
Q



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ROSARIO DO SUL

Endereço _____

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO
CENTRO

1963

Atividades _____

8690999 Outras atividades de atenção à saúde hum

Outros Dados _____

Inscrição...: **442050**

Data Início.: **01/12/2011**

Data Emissão: **28/04/2022**

Validade....: **20/08/2024**

Marcia L. Pires Mengue
Agente Administrativo

José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

52
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
1º PelBM ROSÁRIO DO SUL

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 480

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**

PSPCI Nº: 1626 / 1

RAZÃO SOCIAL: LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

NOME FANTASIA: LIGA FEMININA

ENDEREÇO: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Nº: 1963

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 43

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS: 1

ÁREA CONSTRUIDA: 300.00

ALTURA ASCENDENTE: 00

ALTURA DESCENDENTE: 3.00

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 20/08/2024

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 435255-00061-25229583

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

53
22



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA ROSÁRIO DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: 431640201-869-000002-1-3		Data de Validade: 18/01/2023
Nro. Protocolo:	202208010001484	Data de Deferimento: 18/01/2022
Atividade Econômica CNAE:	8690-9/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER	
CNPJ / CPF:	04.322.148/0001-01	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1963	
Bairro:	CENTRO	
Município:	ROSÁRIO DO SUL	UF: RS CEP: 97590-000

ROSÁRIO DO SUL

Local

54
Q

CERTIFICADO



Nome: **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**
Endereço: Marechal Floriano Peixoto, nº 1963
Bairro: Centro – Rosário do Sul – RS
Telefone: (55) 3231-1983
CNPJ: 04.322.148/0001-01

Certificamos para os devidos fins que o estabelecimento no endereço acima teve os seguintes serviços prestados em 21/01/2022

DEDETIZAÇÃO:

Pragas e vetores alvo: baratas, formigas, aranhas, traças, etc.
Grupo químico: Piretrinas e piretróides
Nome comum: Lambda-cyhalothrin
Quantidade de produto por litro de calda: 2 a 5 ml
Diluyente: água
Quantidade de princípio ativo/área: 25 - 62,5 mg /m²
Quantidade da mistura / área: 50 ml /m²

Validade: 6 MESES

Prox. Dedet: Jul/2022

DESRATIZAÇÃO:

Área tratada: área interna/ externa
Pragas e vetores alvo: ratos
Nome comum: Klerat (blocos parafinados e iscas peletizadas)
Ação tóxica: anticoagulante
Antídoto: vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion)
Telefone para emergência 24 horas: 0800 -704

Douglas de Lima Righi
Id. 5106678252
Registro CREA - RS nº 245290
Engenheiro Agrônomo

29.786.162/0001-89

Dedetização Casa Limpa
Rua Bento Martins, 2228
Rosário do Sul - RS

Dedetização Casa Limpa - CNPJ 29.786.162/0001- 89 Fones: (55) 3222-3594 e 999625550
Rua Bento Martins, 2228; Fazenda São Pedro 5º Distrito - CEP: 97590.000
Rosário de Sul josecarlosdaluz2018@outlook.com

55
00

CERTIFICADO



Nome: **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**
Endereço: Marechal Floriano Peixoto, nº 1963.
Bairro: Centro CEP: 97590.000 Rosário do Sul, RS
CNPJ: 04.322.148/0001-01

Certificamos para os devidos fins que o estabelecimento no endereço acima, teve os seguintes serviços prestados em 25/01/2022:

Limpeza de reservatórios d'água, nas dependências do estabelecimento discriminado.

CARACTERÍSTICAS DA LIMPEZA:

Esgotamento das caixas, escovação parte interna, colocação de 100 ml de HIPOCLORITO para cada 1000 litros de água para desinfecção.

ORIENTAÇÃO PÓS- LIMPEZA: Não consumir água duas (2) horas após limpeza.

PRODUTO: Hipoclorito 2,5% a 5%

Douglas de Lima Righi
Id. 5106878252
Registro CREA - RS nº 245290
Engenheiro Agrônomo

29.786.162/0001-89
Dedetização Casa Limpa
Rua Bento Martins, 2228
Rosário do Sul - RS

Dedetização Casa Limpa - CNPJ 29.786.162/0001- 89 Fones: (55) 3222-3594 e 999625550
Rua Bento Martins, 2228 ; Fazenda São Pedro 5º Distrito - CEP: 97590.000
Rosário de Sul josecarlosdaluz2018@outlook.com

56
a



“A SOLIDARIEDADE É O SENTIMENTO QUE MELHOR EXPRESSA O RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA”

HISTÓRICO DA LIGA

A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE ROSÁRIO DO SUL É UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER BENEFICENTE. FUNDADA EM 31.03.1978 POR UM GRUPO DE SENHORAS DE ROSÁRIO DO SUL, QUE, IMBUÍDAS DE ESPIRITO SOLIDÁRIO VOLUNTARIAMENTE SE DEDICARAM A TRABALHAR EM PRÓL DE PESSOAS CARENTES PORTADORAS DE CÂNCER DE NOSSA CIDADE. JÁ SÃO 43 ANOS DE TRABALHOS REALIZADOS EM ROSARIO DO SUL.

A LIGA TEM DOIS **OBJETIVOS:**

ASSISTIR AO DOENTE CARENTE, E CONSCIENTIZAR **EDUCANDO A POPULAÇÃO**, VISANDO À PREVENÇÃO DO CÂNCER.

CUMPRE SEUS OBJETIVOS PROMOVEDO, DE FORMA GRATUÍTA, A ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE PERMANENTE E SEM QUALQUER DISTINÇÃO DE CLIENTELA. TEM SEDE PRÓPRIA E PRESTA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS DUAS VEZES POR SEMANA, FORNECENDO MEDICAMENTOS ,PASSAGENS, DIÁRIAS DE PENSÃO NA CIDADE DE URUGUAIANA, ONDE SÃO REALIZADOS OS TRATAMENTOS DE NOSSA CIDADE. AUTORIZA EXAMES LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS COM EXPENSAS DA LIGA. POSSUI CONVÊNIO COM A EMPRESA PRESTOMED, CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, ONDE É CEDIDA UMA MÉDICA QUE REALIZA EXAMES AMBULATORIAIS DE PREVENÇÃO AO CÂNCER GINECOLÓGICO.

A LIGA POSSUI 50 VOLUNTÁRIAS QUE NOS ATUAM DIVERSOS SETORES, ASSISTENCIAL, BAZAR, VISITAS DOMICILIARES, SOCIAL, EDUCACIONAL. DENTRO DO ASSISTENCIAL TEMOS UM GRUPO DAS “AMIGAS DO PEITO” QUE SE REUNEM UMA VEZ POR MÊS PARA TROCAREM IDÉIAS, PARTICIPAREM DE ALGUM TRABALHO, ASSISTIREM PALESTRAS E POR ÚLTIMO SÃO CONVIDADAS A FAZEREM UM LANCHE. ALGUMAS ESTÃO EM TRATAMENTO OU JÁ PASSARAM POR ESTE PERÍODO .ESTE GRUPO COMPLETARÁ NESTE ANO 15 ANOS DE TRABALHOS.

NO ANO DE 2018, ATRAVÉS DE UM CONVÊNIO COMO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA E LIGA, FORAM REFORMADOS E MOBILIADOS DOIS QUARTOS COM

57
el



Liga Feminina
de Combate
ao Câncer
Rosário do Sul - RS

EXPENSAS DA LIGA, UM QUARTO FEMININO COM 03 LEITOS E UM MASCULINO COM 02 LEITOS, PARA PACIENTES COM CÂNCER DA LIGA E PACIENTES DO SUS.

NOSSA SEDE ESTÁ LOCALIZADA NA RUA MARTECHAL FLORIANO PEIXOTO NÚMERO 1963 , COM EXPEDIENTE DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA PELA PARTE DA TARDE.POSSUÍMOS 01 ATENDENTE PARA O PÚBLICO EM GERAL.

PASSAM PELA SEDE DA LIGA POR MÊS EM TORNO DE 300 PESSOAS, A PROCURA DE EXAMES, REMÉDIOS, EXAMES DE PAPANICOLAU, GINECOLÓGICO, CARIMBAR EXAMES,E TODO TIPO RELACIONADOS AOS NOSSOS OBJETIVOS .TEMOS UMA MÉDIA DE 150 DOENTES CADASTRADOS.



"A SOLIDARIEDADE É O SENTIMENTO QUE MELHOR EXPRESSA O RESPEITO PELA DIGNIDADE HUMANA"

DECLARAÇÃO

Leila de Fátima Antunes Souto, brasileira, casada, pecuarista, portadora da CI nº 1012729685, CPF- 967.025.750-68, representante legal da Liga Feminina de Combate ao Câncer, declaro para os devidos fins que a Entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31. julho de 2014. Sendo assim a citada Entidade:

Está regularmente constituída:

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau:

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco anos), (observadas às exceções as exceções previstas no art.39, caput, inciso IV, alínea "a c" da Lei nº 13.019 /2014.

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de



chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecurável nos últimos 8(oito) anos: julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação: ou considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul (RS), 26 de Abril de 2022.

Leila de Fátima Antunes Souto
Presidente da LFCC



L E I Nº 2.270, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA
FEMININA DE COMBATE AO CANCER.**

O **Dr. NEY DA SILVA PADILHA**, Vice-Prefeito Municipal de Rosário do Sul, RS., em exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

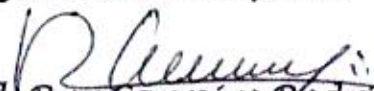
Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL , em
12 de setembro de 2001 .**


Dr. Ney da Silva Padilha
Vice-Prefeito Municipal em exercício
do cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Bel. Ruy Carreiro Rodrigues
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

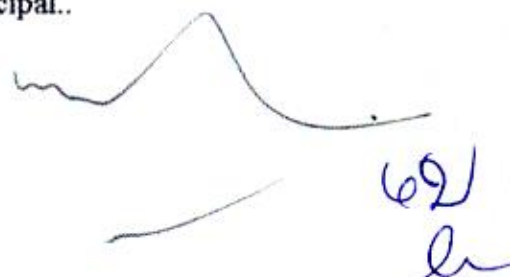
O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Bel. ALSOM PEREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, concede conforme petição protocolada nos autos do Processo nº 4.280/96, o presente **TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO à LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, registrada no CGC sob nº 92.870.500/0046-02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Autorização de Uso é uma fração de terreno, com área superficial de 60,00 medindo 6,00 metros de frente por 10,00 metros de frente a fundos, localizado na Rua Marechal Floriano, confrontando-se ao **norte** com a Rua Marechal Floriano; ao **sul**, com propriedade do Município; ao **leste**, com propriedade do Sr. Hélio Soares; a **oeste** com propriedade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização de uso destina-se à **construção da sede do Núcleo local da Liga Feminina de Combate ao Câncer**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização de uso é por prazo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: A presente autorização de uso não pode ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do Prefeito Municipal..



Handwritten signature and initials, including the number 691 and a signature.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA: Descumpridas quaisquer das condições acima estipuladas, ficará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, revogada a presente autorização de uso, ficando o Município expressamente autorizado a reaver o imóvel, revertendo a favor deste as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização à autorizada, respondendo esta ainda, por perdas e danos, bem como, pelas despesas judiciais que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: Neste ato, o autorizado declara estar ciente e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas.

Rosário do Sul, 19 de setembro de 1996.


Alsom Pereira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 2.736, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR
IMÓVEL A LIGA FEMININA DE
COMBATE AO CANCER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Dr. NEY DA SILVA PADILHA, Prefeito Municipal de Rosário do Sul, RS.,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel de propriedade do Município à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul, a seguir descrito: uma fração de terreno, com 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Liga Feminina de Combate ao Câncer, onde mede 12,00 m (doze metros); ao Sul, com Ana Carlota Mena de Quadros, onde mede 12,00 m (doze metros); ao Leste, com Eleo Soares, onde mede 15,00 m (quinze metros); e ao Oeste, com área do Município, onde mede 15,00 m (quinze metros), tudo conforme consta do processo administrativo nº 2.214/2007.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à ampliação das instalações da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul.


Parágrafo único - A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a efetuar a disposição do "caput" deste artigo, no prazo de vinte e quatro (24) meses, sob pena de reverter-se o imóvel, no caso uma fração de terreno com 180 m², ao Município.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 30 de agosto de 2007.


Dr. Ney da Silva Padilha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Geneci Aparecida Schopf Quines

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

64
a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 2.945, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DR. NEY DA SILVA PADILHA, Prefeito de Rosário do Sul/RS., no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de propriedade do Município à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul, a seguir descrito: uma fração de terreno, com 37,50 m² (trinta e sete virgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, onde mede 1,50 m (um virgula cinquenta metros); ao Sul, com Ana Carlota Mena de Quadros, onde mede 1,50 m (um virgula cinquenta metros); ao Leste, com a Liga Feminina de Combate ao Câncer, onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros); e ao Oeste, com área do Município, onde mede 25,00 m (vinte e cinco metros), tudo quanto consta do croqui em anexo.

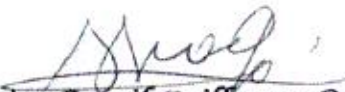
Parágrafo único - A fração de terreno a ser doada, constante do 'caput' deste artigo, complementa outra área anteriormente doada pelo Município a Liga Feminina de Combate ao Câncer em 2007 e, também, como aquela, se destina à ampliação das dependências da Sede da entidade referida.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de outubro de 2009.


Dr. Ney da Silva Padilha,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


Bandeira Brasil Brilhante Braga,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

65
a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: Neste ato, o autorizado declara estar ciente e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica revogado o Título de Autorização de Uso expedido na data de 19 de setembro de 1996.

Rosário do Sul, 30 de março de 1999


Dr. Ney da Silva Padilha
Prefeito Municipal em exercício

66
d



TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, Dr. NEY DA SILVA PADILHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, concede conforme petição protocolada nos autos do processo nº 513/99, o presente TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE USO à LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, registrada no CGC sob nº 92.870.500/0046-02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Autorização de Uso é o empréstimo de uma fração de terreno urbano com a área superficial de 132,00 m², medindo 12,00 m de frente por 11,00 m de frente a fundos, localizado à rua Mal. Floriano Peixoto, confrontando-se ao Norte, com a referida rua; ao Sul, com próprios do Município; ao Leste, com o Sr. Hélio Soares, e ao Oeste, com próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Autorização de Uso destina-se para, além da área já construída aumentar a mesma para servir de sede e consultórios médicos da Liga Feminina de Combate ao Câncer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente autorização de uso é pelo prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A presente autorização de uso não pode ser transferida a terceiros, no todo ou em partes, sem prévio e expresso consentimento do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Descumpridas quaisquer das condições acima estipuladas, ficará independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, revogada a presente autorização de uso, ficando o Município expressamente autorizado a reaver o imóvel, revertendo a favor deste as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização à autorizada, respondendo esta ainda, por perdas e danos, bem como, pelas despesas judiciais que por ventura venham a ocorrer.

67
a